



Termo de Referência

Processo nº 50606.002947/2025-71

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**1.1. **OBJETO:**

1.1.1. A presente licitação, que será realizada em itens agrupados, tem por objetivo a contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial da Superintendência Regional de Minas Gerais/DNIT (Anexo II - Frota Veicular da SREMG/DNIT), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22764	Seguro total anual dos veículos pertencentes à frota oficial da SREMG, com cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (seguro total), franquia básica, cobertura de DM (danos materiais), cobertura de DC (danos corporais), assistência 24 horas (básica) e cobertura de vidros.	UN	01	R\$ 32.783,30	R\$ 32.783,30
ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL						R\$ 32.783,30

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.1.4. O custo estimado da contratação é de R\$32.783,30 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação será feita mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.2. Os serviços contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.3. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.4. A necessidade da SREMG/DNIT é garantir cobertura aos veículos desta autarquia em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado das viaturas pertencentes à frota desta autarquia, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio nas operações de fiscalização.

2.5. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.6. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da SREMG/DNIT quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística da Autarquia. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

2.7. Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados nos serviços de fiscalização e outras atividades operacionais, percorrendo rodovias, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.

2.8. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da SREMG de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento desta Autarquia, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

2.9. A necessidade de contratarmos o seguro total para os novos veículos que irão integrar a frota, vem da impossibilidade de aditivar os contratos vigentes em razão do valor ultrapassar o limite de 25%(vinte e cinco por cento) para aditivo de valor. Diante disso, demos início a um novo processo licitatório.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de seguro total para os novos veículos disponibilizados pela sede para esta Superintendência, que são 16(dezesseis) FORD/RANGER, conforme relação juntada ao processo(Sei!21223739).

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3. **Especificação da apólice:**

3.3.1. Seguro total na modalidade de franquia normal, com cobertura contra danos materiais e pessoais causados a terceiros, cobertura de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, explosão, queda de precipício ou pontes, queda de agentes externos sobre veículo, danos causados pela natureza, além de cobertura adicional de assistência 24 (vinte quatro) horas, cobertura adicional de vidro, farol, lanternas e retrovisores.

3.3.2. O seguro deverá também cobrir, no mínimo, os riscos derivado da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina da concessionária autorizada e, quando for o caso de veículo fora do prazo de garantia, em oficina autorizada pela contratada ou pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme segue:

3.3.2.1. Roubo ou furto e sequestro, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto e sequestros, incluindo os vidros;

- 3.3.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3.3.2.3. Raio e suas consequências, incêndio, explosão e acidentes que envolvam descargas elétricas, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.3.2.4. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.3.2.5. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.3.2.6. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.3.2.7. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos pessoais);
- 3.3.2.8. Acessórios referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- 3.3.2.9. Cobertura para os vidros;
- 3.3.2.10. Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;
- 3.3.2.11. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas com socorro mecânico e guincho, com os seguintes serviços mínimos;
- 3.3.2.12. Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, veículo reserva pelo período de manutenção sem ônus para o DNIT/MG;
- 3.3.2.13. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- 3.3.2.14. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- 3.3.3. O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano contado a partir do vencimento da atual apólice para os veículos já segurados, ou seja, 13/12/2024.
- 3.3.4. A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP, e conter impreritivelmente, a descrição dos itens a seguir:
- 3.3.4.1. Franquia: normal;
- 3.3.4.2. Casco: valor de mercado 100% (cem por cento) Tabela FIPE;
- 3.3.4.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais), no MÍNIMO;
- 3.3.4.3.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- 3.3.4.3.2. Valor para indenização por danos pessoais: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 3.3.4.4. Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:
- 3.3.4.4.3. Valor para indenização por morte de passageiro: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- 3.3.4.4.4. Valor para indenização invalidez de passageiro: R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 3.3.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.
- 3.4. **Da franquia:**
- 3.4.1. A franquia a ser considerada é a obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:
- 3.4.1.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 3.4.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo considerar o valor de mercado para a franquia do tipo normal, observando os valores máximos de referência abaixo para cada item:

ORDEM	PLACA	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO FABRIC	ANO MODELO	CHASSI	Franquia Casco - Valor máximo admitido	Franquia - Vidros - para brisa dianteiros, traseiros, vidros laterais - Valor máximo admitido	Franquia Faróis - lanternas e retrovisores - Valor máximo admitido
01	TCY 3G18	1431624320	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F1SJ431874	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
02	TCY 3G20	1431623374	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431934	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
03	TCY 3G23	1431625156	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F9SJ431900	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
04	TCY 3G25	1431624770	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01FXSJ431954	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
05	TCY 3G30	1431623862	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F8SJ431824	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
06	TCY 3G35	1431622971	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431917	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
07	TCY 3G49	1431620731	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F3SJ431889	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
08	TCY 3G54	1431619741	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F7SJ431930	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
09	TCY 3G59	1431622572	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F5SJ431909	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
10	TCY 3G64	1431622149	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01FXSJ431887	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
11	TCY 3G68	1431617889	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F3SJ431844	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
12	TCY 3G74	1431621258	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431898	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00

13	TCV 7E71	1429871692	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F5SJ431899	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
14	TCV 7E73	1429870300	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431853	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
15	TCV 9H46	1429871099	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431805	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00
16	TCW 3G56	1429868896	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F9SJ431797	R\$ 5.043,00	R\$392,00	R\$879,00

3.4.2. Será adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, o qual, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade, aumentando a possibilidade de se obter o menor preço, com regime de execução de empreitada por preço global.

3.5. **Contato do responsável:**

3.5.1. Possíveis questionamentos e dúvidas podem ser endereçadas para o e-mail selog.mg@dnit.gov.br

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Contratação de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial, com cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (seguro total), franquia básica, cobertura de DM (danos materiais), cobertura de DC (danos corporais), assistência 24 horas (básica) e cobertura de vidros, na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais;

4.2. Duração contratual: O contrato terá vigência de 12(doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. Após o recebimento da autorização formal do CONTRATANTE, para início da cobertura, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a emissão das apólices, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.2.2. O prazo de vigência das apólices dessa contratação, será de 12(doze) meses, podendo, a juízo exclusivo do CONTRATANTE e com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas, ser estendida, mediante termos aditivos, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses, conforme os termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Serviço continuado: O serviço do objeto desta contratação é considerado pelo CONTRATANTE de natureza continuada, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a instrução processual contemple:

- I - estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- IV - comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- VI - comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

- I - os preços contratados estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
- II - a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária, ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.2.5. Para prorrogação contratual deverão ser observadas as demais regras contidas no Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017 MPOG.

4.3. Critérios de sustentabilidade: A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o inciso IV do art. 11º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.3.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

4.3.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.3.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.3.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.3.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.3.2.4. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas do INMETRO;

4.3.2.5. Utilizar materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

4.3.2.6. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gere poluição sonora;

4.3.2.7. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;

4.3.2.8. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;

4.3.2.9. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02 e Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

4.3.2.10. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.3.2.11. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham em suas composições chumbo, cádmio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

4.3.3. O licitante deverá apresentar uma declaração juntamente com a sua proposta de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3.4. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços será definida em contrato e confirmada pela Apólice de Seguro, na forma que segue:

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar da Apólice do Seguro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 10 (dez) anos ou limite de valor para dispensa, conforme disciplinado em contrato.

- 5.1.2. Para efeito de Contrato, será considerado como tal a apólice de seguro que será fornecida pela CONTRATADA onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3. A apólice de seguro será na modalidade *pro rata*, com vigência de 12 (doze) meses a partir de 14/12/2024.
- 5.1.4. O contrato e a apólice de seguro deverão ser assinados e entregues no Serviço de Recursos Logísticos e Informática/SREMG/DNIT, de forma digital.
- 5.1.5. A seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante do DNIT.
- 5.1.6. No caso de ocorrência de sinistro, o pagamento da indenização será na seguinte forma:
- 5.1.6.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br
- 5.1.6.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 5.1.6.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilometro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar de seu recebimento pela SREMG/DNIT, independentemente da quilometragem rodada no período.
- 5.1.6.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.
- 5.1.7. **Da apólice:**
- 5.1.7.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.
- 5.1.7.2. Deverá constar na apólice:
- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso, 100% (cem por cento).
 - Prêmios discriminados por cobertura.
- 5.1.7.3. Limites de indenização por cobertura:
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais), no MÍNIMO:
 - Valor para indenização de danos materiais a terceiros: R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
 - Valor para indenização por danos pessoais: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
 - Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:
 - Valor para indenização por morte de passageiro: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
 - Valor para indenização invalidez de passageiro: R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 5.1.7.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 5.1.10 deste Termo de Referência.
- 5.1.7.5. Franquia aplicável, observando o disposto no item 5.1.12 deste Termo de Referência.
- 5.1.7.6. A apólice deverá ser disponibilizada para a Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação para emissão.
- 5.1.6.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 5.1.7.7. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a Contratada disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do período expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- 5.1.7.8. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Coordenação de Administração e Finanças - CAF/SREMG.
- 5.1.7.9. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 5.1.8. **Da avaria:**
- 5.1.8.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria da contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 5.1.8.2. Após procedimento de recuperação pela SREMG, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".
- 5.1.8.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.
- 5.1.8.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- 5.1.9. **Do aviso de sinistro:**
- 5.1.9.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 5.1.9.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 5.1.9.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 5.1.9.4. Havendo necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 5 (cinco) horas, após o aviso de sinistro.
- 5.1.10. **Dos bônus:**
- 5.1.10.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela no item 3.4.1.2, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices, exceto para os veículos que constarem ocorrência de sinistro.
- 5.1.10.2. Caso a apólice contratada seja renovada por mais 12 meses, a Contratada deverá obrigatoriamente aplicar a adição de 1 (uma) unidade à bonificação em relação a apólice vigente para os veículos que não constarem ocorrências de sinistro desde a última renovação.
- 5.1.11. **Do endosso:**
- 5.1.11.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela SREMG e processadas pela seguradora,

mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 5.1.19. e 5.1.20. dessa especificação técnica.

5.1.11.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.1.11.3. A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

5.1.12. **Da franquia:**

5.1.12.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.1.12.2. O item franquia não deverá ser objeto de disputa na licitação nem objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.1.12.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo observar os limites máximos constantes no item 3.4.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.12.4. Os valores máximos de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições de itens como para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas são os estabelecidos no item 3.4.1.2 deste Termo de Referência, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.1.12.7 deste Termo de Referência.

5.1.12.5. A franquia de que trata o item 5.1.12.4 será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

5.1.12.6. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo de trinca de para-brisas, a Contratada deverá observar os mesmos valores de franquia estabelecido para os itens elencados na cláusula 5.1.12.4 deste Termo de Referência.

5.1.12.7. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela SREMG/DNIT, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.1.12.8. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.1.12.9. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.1.13. **Salvados:**

5.1.13.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.1.13.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

5.1.14. **Dos sinistros:**

5.1.14.1. Dos riscos cobertos: "Seguro Total". O seguro deverá cobrir riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.1.14.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.1.14.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria SREMG/DNIT e capotamento.

5.1.14.4. Raios e suas consequências.

5.1.14.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.1.14.6. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.1.14.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.1.14.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.1.14.9. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

5.1.14.10. Granizo.

5.1.14.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.1.14.12. Quebra de para-brisa, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 5.1.12.4, 5.1.12.5 e 5.1.12.6 deste Termo de Referência.

5.1.14.13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais)

5.1.14.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.1.14.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas completa, com os seguintes serviços mínimos:

a) Raio de atuação ilimitado;

b) Chaveiro;

c) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante;

d) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.1.15. **Regulação de sinistro:**

5.1.15.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.1.15.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a SREMG/DNIT poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.1.15.3. Prazo máximo de 01 (um) ano para comunicação de sinistro, de acordo com critério estabelecido pela SUSEP.

5.1.15.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional, salvo valor da franquia.

5.1.15.5. Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da SREMG/DNIT, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

- 5.1.15.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos.
- 5.1.15.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- 5.1.16. **Da indenização:**
- 5.1.16.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 5.1.16.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 5.1.16.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela SREMG/DNIT e/ou terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 5.1.17. **Da indenização integral:**
- 5.1.17.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 5.1.17.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 5.1.17.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.
- 5.1.18. **Do questionário de avaliação de risco:**
- 5.1.18.1. Os veículos são conduzidos por servidores, funcionários terceirizados ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 5.1.18.2. Na SREMG/DNIT, em Belo Horizonte/MG, e nas unidades locais, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 5.1.18.3. A previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 30.000 (trinta mil) quilômetros/ano por veículo.
- 5.1.18.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 5.1.19. **Da inclusão e substituição:**
- 5.1.19.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 5.1.19.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 5.1.19.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração e Finanças - CAF/SREMG/DNIT.
- 5.1.19.4. Caberá a CAF/SREMG/DNIT, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.
- 5.1.20. **Da exclusão:**
- 5.1.20.1. Havendo necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública mediante a aplicação da fórmula:

$X / 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo 12 = Número de meses

Y = Valor mensal do prêmio por veículo

Z = Número de meses restantes para o término da apólice

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

- 5.1.20.2. O valor de Z número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela SREMG/DNIT à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 5.1.20.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.
- 5.1.20.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à CAF/SREMG/DNIT.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Preposto**
- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará

outro para o exercício da atividade.

6.7. **Fiscalização**

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. **Fiscalização Técnica**

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. **Fiscalização Administrativa**

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. **Gestor do Contrato**

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **Do recebimento**

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da assinatura do contrato e do recebimento da Apólice, nos termos abaixo:

7.2.1. A apólice do seguro deverá ser entregue no Serviço de Recursos Logísticos e Informática/SREMG/DNIT localizado no seguinte endereço: Rua Líder, 197, Aeroporto, Belo Horizonte, MG, na forma impressa ou eletrônica.

7.2.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados ao processo.

7.2.3. Se a CONTRATADA, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado a segunda proposta mais bem colocada, após a verificação da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, e das demais cominações legais.

7.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o documento que apresentar informação diferentes das descritas neste Termo de Referência.

7.2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. **Liquidação**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.10.1. Habilitação jurídica

8.3.10.1.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.10.1.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.10.1.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.10.1.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.10.1.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.10.1.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.10.1.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.10.1.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.11.1. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.11.1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.11.1.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.11.1.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11.1.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.11.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.11.1.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.11.1.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.11.1.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.11.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.11.2.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.11.2.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;

8.3.11.3. **Qualificação Técnica**

8.3.11.3.23. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições *locais* para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.11.3.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do interessado, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.11.3.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou *atestados de capacidade técnica*, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.11.3.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.3.11.3.27. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, a critério da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. **São Obrigações do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o contrato e/ou a apólice de seguro em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado como fiscal do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela

CONTRATADA;

- 9.1.11. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.1.12. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, ressalvadas as normas internas de segurança, para fins de realizar vistorias e/ou para avaliação de eventuais sinistros;
- 9.1.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.1.14. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistro;
- 9.1.15. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, dentro das normas do CONTRATANTE;
- 9.1.16. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativos ao objeto da licitação;
- 9.1.17. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- 9.1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta contratação;
- 9.2. São obrigações do Contratado:**
- 9.2.1. Emitir apólice em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 9.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a emitir uma Guia de Recolhimento da União - GRU, para os pagamentos devidos no valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela certificação do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.2.9. Providenciar a regulação de sinistro que porventura tenha ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, e o pagamento das indenizações previstas em contrato e apólice, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 9.2.10. Ser a responsável pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistro que porventura tenha ocorrido;
- 9.2.11. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o segundo dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 9.2.12. Fornecer o número de atendimento para comunicação de sinistro e solução de dúvidas do CONTRATANTE.
- 9.2.13. Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.2.14. Comunicar por escrito ao SELOG-MG (aparecida.conceicao@dnit.gov.br / selog.mg@dnit.gov.br) ou ao responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.2.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10. DAS INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) der causa à inexecução total do contrato;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;
- 10.2.3. **Multa:**
- 10.2.3.1. Moratória de 2%(dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- 10.2.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2%(dois por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 2%(dois por cento) a 10%(dez por cento) do valor do Contrato.

- 10.2.3.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5%(cinco por cento) a 10(dez por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.3.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10(dez por cento) a 15(quinze por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.3.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1%(um por cento) a 5(cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ;
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .
- 10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente .
- 10.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados :
- 10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
11. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.783,30 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), baseado em uma proposta de preços de uma seguradora.
- 11.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, cujas regras estão detalhadas no contrato;
12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e constarão da respectiva Declaração de Existência de Recursos a ser emitida pelo Ordenador de Despesa.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: 39252/393031 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 26122003220000001;
- Elemento de Despesa: 339039 69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Seguros em Geral;
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(assinado eletronicamente)
Aparecida Conceição Alvarenga
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática
SREMG/DNIT

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ Representante Legal: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ DATA: _____

Assinatura _____

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seguro total anual dos veículos pertencentes à frota oficial da SREMG, com cobertura abrangente 100% da tabela FIPE (seguro total), franquia básica, cobertura de DM (danos materiais), cobertura de DC (danos corporais), assistência 24 horas (básica) e cobertura de vidros.	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

Observação:

- Validade da proposta:
- O preço cotado inclui todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação.
- Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

DATA

ASSINATURA DA EMPRESA

ANEXO II - FROTA VEICULAR DA SREMG/DNIT

ORDEM	PLACA	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO FABRIC	ANO MODELO	CHASSI
01	TCY 3G18	1431624320	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F1SJ431874
02	TCY 3G20	1431623374	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431934
03	TCY 3G23	1431625156	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F9SJ431900
04	TCY 3G25	1431624770	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01FXSJ431954
05	TCY 3G30	1431623862	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F8SJ431824
06	TCY 3G35	1431622971	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431917
07	TCY 3G49	1431620731	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F3SJ431889
08	TCY 3G54	1431619741	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F7SJ431930
09	TCY 3G59	1431622572	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F5SJ431909
10	TCY 3G64	1431622149	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01FXSJ431887
11	TCY 3G68	1431617889	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F3SJ431844
12	TCY 3G74	1431621258	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431898
13	TCV 7E71	1429871692	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F5SJ431899
14	TCV 7E73	1429870300	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431853
15	TCV 9H46	1429871099	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F4SJ431805
16	TCW 3G56	1429868896	FORD/RANGER	2024	2025	8AFBR01F9SJ431797



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Conceição Alvarenga, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 27/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21266042** e o código CRC **E1C9252C**.